



5037045

00135.227186/2025-83

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA PÚBLICA CNDH Nº 47/2025****Nota Pública em repúdio ao impedimento de atuação do CNDH, pela empresa Konecta Brasil, em missão de verificação de condições de trabalho.**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil, vem repudiar, de forma veemente, o impedimento de exercício das suas atribuições pelas empresas Atento e Teleperformance.

Este Conselho Nacional dos Direitos Humanos, conforme suas atribuições legais, organizou uma Missão de Verificação das Condições de Trabalho em Empresas de Call Center, no município de São Paulo/SP, no período de 18 a 22 de julho de 2025, com o objetivo de monitorar e avaliar as condições laborais e de direitos humanos dos trabalhadores do setor.

Para viabilização da referida Missão de Verificação das Condições de Trabalho em Empresas de Call Center em São Paulo/SP, foi organizada uma agenda com a participação de representantes do CNDH, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos trabalhadores e no combate às violações nas relações de trabalho. Além disso, empresas deste ramo de atuação foram informadas e oficiadas a respeito das visitas em suas sedes, com dia/hora/endereço para que se organizassem e recebessem os participantes da missão.

Durante esta missão institucional em São Paulo para averiguar as condições de trabalho em empresas de Call Center, este Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) manifesta publicamente sua preocupação e repúdio diante da negativa de acesso à dependência da empresa Konecta Brasil, nesta terça-feira, dia 22/07/2025.

A referida empresa foi formalmente oficiada com antecedência acerca da visita de fiscalização da missão, tendo sido inclusive feito contato anteriormente para confirmar o recebimento da comunicação oficial. Ainda assim, foi negada a entrada dos conselheiros e conselheiras do CNDH, bem como de representantes sindicais, à unidade empresarial mencionada.

Tal conduta representa um grave obstáculo ao exercício das atribuições do CNDH, órgão autônomo instituído pela Lei nº 12.986/2014, responsável por promover e defender os direitos humanos no Brasil, inclusive por meio da fiscalização de ambientes laborais e da escuta ativa de trabalhadores e trabalhadoras.

Apesar da recusa da empresa Konecta Brasil, os membros da missão realizaram escuta direta de trabalhadores na entrada da unidade, colhendo informações relevantes sobre o ambiente laboral. A postura da empresa, ao negar o acesso à missão institucional, apenas reforça a importância da atuação do CNDH no monitoramento das condições de trabalho no setor.

Brasília, 24 de julho de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Referência: Processo nº 00135.227186/2025-83

SEI nº 5037045

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>